Termo de Opção pelo Programa Municipal de Adimplemento Permanente Administrativo

e: ANGELO CRISTIANO DA SILVA : 14.724.609/0001-18

çao Imobiliária: 4622456

RUA APOSTOLO PASCHOAL, 787 96534547

VASVIEIRAS

ado: FLORIANOPOLIS/SC

4-100

NETOCONTABIL@GMAIL.COM

vel: ANGELO CRISTIANO DA SILVA

J: 025.370.739-08

123456789

OTEM@HOTMAIL.COM

contribuinte acima qualificado, reconhece e confessa, em caráter irrevogável e irretratável, ser devedor do débito ito na(s) CDA(s), de acordo com a seguinte tabela:

çao/CMC	Origem	Valor Original	Juros/Multa	Valor Total
456	22897898010 - AI/14184/NTC	31,92	0,00	31,92

A importância será quitada em cota única, com redução de cinquenta por cento da multa de mora e dos juros legais prigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde que tenham sido ados até o último dia útil do exercício financeiro anterior à publicação da Lei Complementar nº 630/2017; ou, após e período, sem redução dos juros legais e da multa de mora.

O montante, objeto deste parcelamento, será corrigido mensalmente pela taxa referencial do Sistema Especial de uidação e de Custódia (Selic), nos termos do incido III do Art. 78 da Lei Complementar n. 007, de 06 de janeiro de 7 (Código Tributário Municipal).

Os juros de mora equivalem à Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), para títulos erais, acumulados mensalmente, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento da parcela não erais, acumulados mensamento, a parte a não erais, acumulados mensamentos da parcela não ga, e não podem ser inferior a 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 473 da Lei Complementar Municipal n. 7, de 06 de janeiro de 1997 (Código Tributário Municipal).

A multa de mora é de 2% (dois por cento) sobre o crédito tributário, até 30 dias após o vencimento e de 5% (cinco A multa de mora e de 27 (dois por conto). A multa de mora e de 27 (dois por conto), acima desse interstício, nos termos do art. 465 da Lei Complementar Municipal n. 007, de 06 de janeiro de conto). 97 (Código Tributário Municipal).

- Não há incidência do Fundo de Reaparelhamento e Modernização da Procuradoria-Geral do Município - Não há incidencia do Fundo de Heaparon do art. 1º da Lei 4.714, de 15 de setembro de 2015 c/c art. 183, JNPROLIS) é de 5% (cinco por cento), nos termos do art. 1º da Lei 4.714, de 15 de setembro de 2015 c/c art. 183, JNPROLIS) é de 5% (cinco poi cerito), rios territos de 1997 c/c art. 6º do Decreto n. 16.497 de 25 de julho de 2016. Lei Complementar Municipal 07 de 06 de janeiro de 1997 c/c art. 6º do Decreto n. 16.497 de 25 de julho de 2016.
- O não pagamento da dívida implicará a rescisão do parcelamento e implicará, conforme o caso, remessa do(s) - O não pagamento da divida implicara a resoluto do para a inscrição em dívida ativa, cobrança administrativa, protesto ou ajuizamento da execução fiscal, nos bito(s) para a inscrição em dívida ativa, cobrança administrativa, protesto ou ajuizamento da execução fiscal, nos bito(s) para a inscrição em divida ativa, cobrança administrativa, product od ajuizamento da execução fiscal, nos mos do § 2º do Art. 80 da Lei Complementar Municipal n. 007, de 06 de janeiro de 1997 (Código Tributário
- I O parcelamento do débito implica suspensão da exigibilidade do crédito tributário e interrupção da prescrição, nos I - O parcelamento do debito implica suspensto da exiginitado do Gódigo Tributário e Interresponde do inciso VI do art. 151 c/c inciso IV do art. 174, ambos do Código Tributário Nacional.
- O presente parcelamento será homologado mediante o pagamento da primeira parcela, sem o qual será cancelado,
 O presente parcelamento será homologado mediante o pagamento da primeira parcela, sem o qual será cancelado, - O presente parcelamento será homologado mediante o pagantono da printera parcela, sem o qual será cancelado, nforme disposto no § 5º do Art. 78 da Lei Complementar n. 007, de 06 de janeiro de 1997 (Código Tributário

para que possa produzir efeitos legais, o Município de Florianópolis/SC e o Contribuinte firmam o presente

strumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

ópolis, 22 de Agosto de 2022